



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

**RESOLUÇÃO n° 37/2021.**

**Dispõe sobre a aprovação do conteúdo do Folder apresentado pelo conselho tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal n°8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal n°122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto n/4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA, e seu Regimento Interno.

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

**considerando** que os recursos depositados no FIA são recursos públicos e portanto, sujeitos as mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**considerando** deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em data de 02 de agosto de 2021;

**resolve:**

**art. 1°** Aprovar o conteúdo do folder, apresentado pelo Conselho Tutelar em plenária do CMDCA.

Tubarão, 02 de agosto de 2021.

  
**Silvana Zardo Francisco.**  
**Presidente do CMDCA**